



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2728/2022

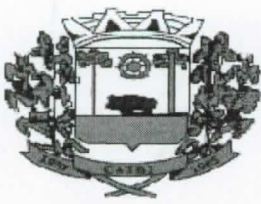
ANO: 2023

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIBI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE CAIBI, PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM PESSOAL E DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, COM REPASSE DE RECURSOS AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2728/2022.

AUTUAÇÃO

No dia 17 de janeiro de 2023, autuo o presente documento relativo à abertura de processo licitatório que me foi entregue à Presidente da Comissão Permanente de Licitações desta municipalidade. Eu, Luíza Ferronato, responsável pela presente autuação, a assinei.


LUÍZA FERRONATO
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI



LEI Nº 2728/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município de Caibi firmar Termo de Colaboração com entidade que especifica, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caibi – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.333/0001-65, com sede na Rua Salgado Filho, nº 774, Centro de Caibi-SC, para repasse de recursos no valor de até R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) que destinar-se-ão ao custeio de despesas decorrentes das atividades da Entidade, durante o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referentes à execução do Termo deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 027/2014, de 20 de fevereiro de 2014, bem como as disposições da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 com alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 21 de dezembro de 2022

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º - O imóvel recebido em doação destina-se exclusivamente para ser utilizado como local de atos fúnebres.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC 21 de dezembro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 2728/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4422512

LEI Nº 2728/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município de Caibi firmar Termo de Colaboração com entidade que especifica, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caibi – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.333/0001-65, com sede na Rua Salgado Filho, nº 774, Centro de Caibi-SC, para repasse de recursos no valor de até R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) que destinar-se-ão ao custeio de despesas decorrentes das atividades da Entidade, durante o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referentes à execução do Termo deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 027/2014, de 20 de fevereiro de 2014, bem como as disposições da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 com alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 21 de dezembro de 2022

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 2729/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4422526

LEI Nº 2729/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o aproveitamento de servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Esta lei estabelece o aproveitamento de Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para transformação em Técnico de Enfermagem, tendo em vista a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem conforme Lei Complementar Nº 2.489 /2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º É condição prévia e obrigatória para o enquadramento no cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor, efetivo e estável, esteja investido no cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de servidores do Município de Caibi, e que haja concluído o correspondente curso técnico, ensino médio, e que tenha obtido Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SC.



REQUISIÇÃO

USUÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIBI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE CAIBI, PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM PESSOAL E DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, COM REPASSE DE RECURSOS AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2728/2022.

Item	Quant	Descrição
01	01	Formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Caibi e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caibi, para custeio de despesas com pessoal e de manutenção das atividades, com repasse de recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2728/2022.

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.029/14, art. 31, c/c Lei Federal nº 8.666/93, art. 25 e Lei Municipal nº 2728, de 21 de dezembro de 2022.

Caibi – SC, 13 de janeiro de 2023.

REQUISITANTE

CAMILA CONTE PORTES FERRONATO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO


LEONARDO GALLON
Prefeito em Exercício



DESPACHO

Tendo em vista as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme documento anexo, determino a remessa ao Setor de Contabilidade e Finanças, para que proceda à verificação da existência da Atividade e Dotação Orçamentária no valor estimado **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** e situação financeira para efeitos de pagamento do objeto da presente solicitação.

Caibi – SC, em 13/01/2023.


LEONARDO GALLON
Prefeito em Exercício



CERTIDÃO

Senhor Prefeito Municipal,

Atendendo à determinação de Vossa Excelência, **certifico**, conforme despacho exarado, que existe dotação orçamentária, no valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** para a referida contratação.

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Des.
082440006.2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33504199	Outras Contribuições	150000	898

É o que cumpre a certificar.

Caibi – SC, 13/01/2023.

EDSON ANTONIO CARLESSO
Contador
CRC Nº 17338/0-7



CERTIDÃO

Senhor Prefeito Municipal,

Atendendo à determinação de Vossa Excelência, **certifico**, conforme despacho exarado, que existem Recursos Financeiros no valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

É o que cumpre a certificar.

Caibi – SC, em 16/01/2023.


ELIANA SALETE CECCON HALLVASS
Tesoureira



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesa, **AUTORIZO** a presente contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da requisição que tem por objeto: Formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Caibi e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caibi, para custeio de despesas com pessoal e de manutenção das atividades, com repasse de recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2728/2022.

Encaminha para as providencias cabíveis

Caibi –SC, 16 de janeiro de 2023.

Leonardo Gallon
Prefeito em Exercício



SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO


Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

1.1 - A Comissão Permanente de Licitações vem, por meio desta, requerer despacho conclusivo, a fim de realizar Processo de Inexigibilidade de Licitação, para que possamos dar continuidade à contratação no atendimento dos interesses da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme art. artigo **Art. 25 da Lei 8.666/93 – É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição e Lei Federal 13019/2014, artigo 31, c/c o artigo 26, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.**

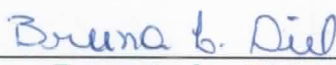
1.2 - Este Processo de Inexigibilidade tem por objeto a Formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Caibi e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caibi, para custeio de despesas com pessoal e de manutenção das atividades, com repasse de recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2728/2022.

1.3 - Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, mas limita-se apenas a analisar os documentos acostados aos autos e os aspectos formais do presente processo licitatório.

Caibi –SC, 16 de janeiro de 2023.



Luíza Ferronato
Presidente da CPL



Bruna Luíza Diel
Membro



Daniela Juliana Zanella
Membro




AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Na qualidade de ordenador de despesa, **AUTORIZO e DETERMINO** a presente contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da requisição e art. 25 da Lei 8.666/93 c/c artigo 31 da Lei Federal nº 13019/2014, que tem por objeto: Formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Caibi e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caibi, para custeio de despesas com pessoal e de manutenção das atividades, com repasse de recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2728/2022.

Encaminha-se para as providencias cabíveis.

Caibi – SC, 16 de janeiro de 2023.


LEONARDO GALLON
Prefeito em Exercício



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caibi, por meio de Plano de Trabalho, encaminhado à Administração Municipal, solicita recursos visando o custeio de despesas para atendimento de seus alunos, hoje, perfazendo um total de 79, estes advindos do município de Caibi.

Assim sendo, os recursos serão aplicados no pagamento de pessoal, despesas com impostos, encargos e honorários e despesas de manutenção geral (combustíveis, materiais de consumo, alimentação etc.).

Para tanto, pleiteia, por meio de ofício, a destinação de recursos, a fim de custeio das referidas aquisições, a serem efetivadas no ano de 2023.

2. OBJETO:

Formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Caibi e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caibi, para custeio de despesas com pessoal e de manutenção das atividades, com repasse de recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2728/2022.

3. JUSTIFICATIVA:

A parceria entre o Município de Caibi e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caibi, encontra amparo legal no art. 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Isso porque, conforme a Lei Municipal nº 2728/2022, já foi elencada, taxativamente, a entidade selecionada a receber os recursos, portanto, inviabilizando qualquer forma de chamamento público, vez que já há seleção/destinação prévia dos valores, de forma isonômica.

Neste norte, tendo em vista a exigência do art. 32 da Lei Federal supra, justifica-se a inviabilidade do chamamento, para os fins legais.

Desta forma, entende-se que a presente inexigibilidade se enquadra no art. 31 da Lei 13.019/2014, devido à inviabilidade de competição para fins de parceria entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caibi.



4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no **artigo 31, da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014**, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação, bem como com amparo no **art. 25 da Lei 8.666/93**.

Art. 25 da Lei 8.666/93 – É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...].

Lei Federal 13.019/2014, artigo 31:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Caibi /SC, para o exercício 2023.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Caibi/SC para o ano de 2023.

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Des.
082440006.2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33504199	Outras Contribuições	150000	898

7. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

7.1 - O valor ajustado para transferência dos recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caibi é de até R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que serão destinados para custeio de despesas correntes, conforme plano de trabalho apresentado, e de acordo com o que autoriza a Lei Municipal nº 2728/2022.

7.2 - Justifica-se o presente valor repassado, sendo aquele solicitado via ofício e constante no Plano de Trabalho apresentado e aprovado, como sendo o necessário para a manutenção das atividades propostas pela entidade, no decorrer do ano de 2023, tendo também sido aprovado por lei municipal para tal fim.



8. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da Administração Municipal para transferência de recursos financeiros para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caibi**, devidamente inscrita no CNPJ 80.637.333/0001-65, com sede na Rua Salgado Filho, nº 774, centro, na cidade de Caibi-SC, dá-se por se tratar de uma sociedade civil beneficente, com as finalidades previstas no art. 9º de seu Estatuto Social (conforme documento anexo).

Além disso, foi editada lei autorizativa – Lei nº 2728, de 21 de dezembro de 2022, autorizando o referido repasse.

Ainda, conforme metodologia apresentada no documento, a entidade prestará atendimento nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, visando melhorar a qualidade de vida de seus alunos, oportunizando maior autonomia, mobilidade e acessibilidade, por meio dos atendimentos dos profissionais e materiais adquiridos.

9. COMPROVANTE DE REGULARIDADE

9.1 - O proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:


- a) Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante
- d) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br.
- f) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da entidade participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- g) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) do presidente da entidade participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. Disponível para ser emitida em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form




10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referentes à execução do convênio deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 079/2017 de 12 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 027/2014 de 20 de fevereiro de 2014, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014.

Caibi (SC), 17 de janeiro de 2023.


LEONARDO GALLON
Prefeito em exercício

**Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria Jurídica**


TAISON GASPARI
Assessor Jurídico
OAB/SC: 52.373



RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

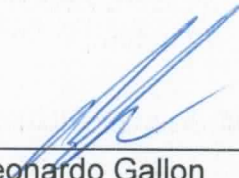
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

O Município de Caibi/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56, torna público que está realizando despesa no valor total estimado de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, para celebração de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE CAIBI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 80.637.333/0001-65, com sede na Rua Salgado Filho, nº 774, centro, na cidade de Caibi-SC, CEP 89.888-000, que tem por objeto: Formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Caibi e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caibi, para custeio de despesas com pessoal e de manutenção das atividades, com repasse de recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2728/2022.

Autorizo o empenho da despesa no valor total estimado com todas as justificativas e informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste Processo Licitatório nº 008/2023 na modalidade de Inexigibilidade nº 001/2023 nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo legal no **Art. 25 da Lei 8.666/93 – É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição e da Lei Federal 13.019/2014, artigos 31 e 32, c/c o art. 26 da Lei 8.666/93.**

Caibi-SC, em 17 de janeiro de 2023.



Leonardo Gallon
Prefeito em Exercício

Caibi**PREFEITURA**

16

FIS

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 001/2023

Publicação N° 4483556

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80C7622A6197497ED7EA1AA4C6A730D443D92FA8

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2023

O Município de Caibi/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56, torna público que está realizando despesa no valor total estimado de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE CAIBI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 80.637.333/0001-65, com sede na Rua Salgado Filho, nº 774, centro, na cidade de Caibi-SC, CEP 89.888-000, que tem por objeto: Formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Caibi e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caibi, para custeio de despesas com pessoal e de manutenção das atividades, com repasse de recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2728/2022. Autorizo o empenho da despesa no valor total estimado com todas as justificativas e informações contidas no processo supra mencionado. Determino a publicação do extrato deste Processo Licitatório nº 008/2023 na modalidade de Inexigibilidade nº 001/2023 nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo legal no Art. 25 da Lei 8.666/93 – É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição e da Lei Federal 13.019/2014, artigos 31 e 32, c/c o art. 26 da Lei 8.666/93.

Caibi-SC, em 17 de janeiro de 2023.

Leonardo Gallon
Prefeito em Exercício**AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 002/2023**

Publicação N° 4483565

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BA42635F6A1B39A00BFC134BBA13B23C5705719

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

O Município de Caibi/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56, torna público que está realizando despesa no valor total estimado de R\$ 193.321,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e vinte e um reais), para celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL SÃO DOMINGOS DE CAIBI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 73.232.944/0001-68, com sede na Rodovia SC 283, KM 167, interior, na cidade de Caibi-SC, CEP 89.888-000, que tem por objeto: Formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Caibi e a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi para formação de Técnicos em Agricultura com a metodologia da pedagogia da alternância, com repasse de recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2720/2022. Autorizo o empenho da despesa no valor total estimado com todas as justificativas e informações contidas no processo supra mencionado. Determino a publicação do extrato deste Processo Licitatório nº 009/2023 na modalidade de Inexigibilidade nº 002/2023 nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo legal no Art. 25 da Lei 8.666/93 – É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição e da Lei Federal 13.019/2014, artigos 31 e 32, c/c o art. 26 da Lei 8.666/93.

Caibi-SC, em 17 de janeiro de 2023.

Leonardo Gallon
Prefeito em Exercício**AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 003/2023**

Publicação N° 4483571

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

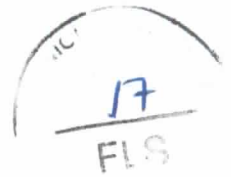
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABB402F6ED365D170D65D9B4FC15357693D5D2A4

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

O Município de Caibi/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56, torna público que está realizando despesa no valor total estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para celebração de Termo de Colaboração com o CTG RINCÃO FOLHAS VERDES DE CAIBI-SC, pessoa jurídica, devidamente inscrito no CNPJ 78.496.098/0001-07, com sede na Rua Independência, s/n, centro, na cidade de Caibi-SC, CEP 89.888-000, que tem por objeto: Formalização de parceria através de Termo de Colaboração



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Salgado Filho, nº 774 - Fone/Fax: 49 3648-0216.
89.888-000 - Caibi -Santa Catarina
e-mail: apaecaibi@yahoo.com.br



Registro ~~Federação~~ das APAES nº 968 CNPJ: 80.637.333/0001-65

OFÍCIO Nº 074/2022

Caibi, SC 14 de dezembro de 2022.

Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar desta municipalidade contribuição financeira para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE com sede na Rua Salgado Filho, nº 774, nesta cidade de Caibi, legalmente constituída, inscrita no CNPJ, sob nº 80.637.333/0001-65, representada pela seu(sua) presidente **IRACI ANTONINHO FAZOLO**, [REDACTED], neste município de Caibi, portador(a) do CPF [REDACTED] e cédula de Identidade sob [REDACTED] expedida em [REDACTED].

Os recursos no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), serão destinados à apoio às ações de manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Ressaltamos que neste ano obtivemos um acréscimo de R\$102.000,00 para R\$132.000,00, em decorrência do aumento do número de alunos, já matriculados. Sabendo-se que no decorrer do ano, novos alunos serão inclusos na instituição.

Aguardamos vossa atenção ao pleito, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


IRACI ANTONINHO FAZOLO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
EDER PICOLI
Prefeito Municipal de Caibi



18
FIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.637.333/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIBI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE CAIBI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SALGADO FILHO	NÚMERO 774	COMPLEMENTO SALA
CEP 89.888-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAIBI
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (049) 8730-216	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2022** às **10:53:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]



FAT-01-20229697875816-59
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie Unica 177472880

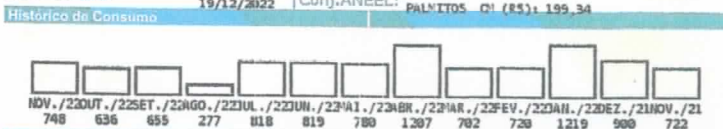
19
FLS

Mês/Ano - Fatura: **11/2022** Nº. Unidade Consumidora: **20590971**

Dados do Consumidor
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIBI CPJ: 80637333000165
R SALGADO FILHO, 774
89888000-CENTRO / CAIBI-CAIBI-SC
Loc/Etapa/Liv:1110,12,022231 - Medidor: 1349294 - TENSÃO NOMINAL: 230v - v - GRUPO B
Classificacao: 03 - COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - TRIFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.253 Tipo do Disjuntor: 70 AS [1.6.9.19]

Descrição de Consumo
Medidor: 1349294 Consumo Med/Fat: 748,748 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 95081 Número de Dias Faturados: 30 Origem da Leitura: LIDA
Leit. Anter: 94333 Consumo Médio Diário (kWh): 24,93 Fator de Potência:
Fator de Multiplicação: 1,00

Datas Importantes **Indicadores de Continuidade**
Leitura Anterior: 19/10/2022 SET./22 Mensal Trim Anual Realizado
Leit. Atual: 18/11/2022 DIC 13,00
Emissão/Apresentação: 18/11/2022 FIC 0,00
Próx. Leitura: 19/12/2022 DMIC 0,00
Conj.ANEEL: PALMITOS CI (R\$): 199,34



Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO			0,708288		
Subtotal 1					
COSIP MUNICIPAL					
Subtotal 2					

Composicao do Preço (Art. 31 Resolucao 166/2005)

Item	Valor (R\$)	Tarifas sem tributos
ENERGIA		Resolucao 3094/2022
TRANSMISSAO		TUSD
ENC. SETORIAIS		TE
TRIBUTOS		
SOMA DEMONSTRATIVO		

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar

Item	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS		17	
PIS/PASEP		0,45	
COFINS		2,08	

Mensagens
Períodos Band.Tarif.: Verde:20/10-18/11
FATURA DO MES 10/2022 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO Data de Vencimento: **07/12/2022** Valor Total a pagar: R\$ [REDACTED]
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 01/11/2022
EAB8.AADA.B2FB.41DD.D317.F513.6D86.548F

NAO RECEBER

[Handwritten signatures and initials]